



SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO.....01

01- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – SEMED

Dispõe sobre os direitos e deveres dos estudantes universitários/usuários beneficiários do transporte intermunicipal previsto na Lei Municipal nº 492/2025 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS – TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 492/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objetivo

Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar os direitos, deveres, responsabilidades e sanções aplicáveis aos estudantes universitários/usuários beneficiários do transporte intermunicipal oferecido pelo Município de Aragominas – TO.

Art. 2º – Dos Direitos dos Estudantes/Usuários

São direitos dos estudantes/usuários:

- I – Utilizar o transporte público intermunicipal disponibilizado pelo Município para deslocamento entre Aragominas – TO e Araguaína-TO onde estão regularmente matriculados, nos termos da Lei nº 492/2025;
- II – Ser tratado com respeito, segurança e dignidade durante o traslado;
- III – Participar da fiscalização dos recursos destinados ao transporte universitário, mediante representação estudantil;
- IV – Propor, em conjunto com os demais alunos, regras de convivência no uso do transporte, desde que aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Dos Deveres dos Estudantes/Usuários

São deveres dos estudantes/usuários:

- I – Realizar a inscrição semestral junto à Secretaria Municipal de Educação, com a devida apresentação dos documentos exigidos:
 - a) Comprovante de matrícula;
 - b) Comprovante de residência;
 - c) Documento de identidade com foto.
- II – Assinar termo de compromisso a cada semestre, reconhecendo ciência e concordância com as obrigações





da Lei nº 492/2025;

III – Efetuar rigorosamente o pagamento da contrapartida mensal no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, em 5 **(cinco) parcelas** por semestre, até o **dia 10 de cada mês**, sob pena de suspensão do benefício;

IV – Manter comportamento adequado durante o uso do transporte, zelando pela ordem e pela integridade do veículo;

V – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer suspensão de curso ou trancamento de matrícula no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 4º – Da Inadimplência

§1º - O não pagamento da parcela mensal no prazo estabelecido acarretará em:

I – Suspensão imediata do uso do transporte até a regularização do débito;

II – Em caso de reincidência ou inadimplência contínua, perda definitiva do direito ao benefício no semestre em curso.

Art. 5º – Das Penalidades

§1º - Os estudantes/usuários que causarem danos ao veículo ou se envolverem em condutas inadequadas, como algazarras, desrespeito a colegas, motoristas ou autoridades, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência verbal ou escrita;

II – Suspensão temporária do benefício;

III – Exclusão definitiva do transporte, em caso de reincidência ou gravidade da conduta;

IV – Ressarcimento integral pelos danos causados.

§2º - As penalidades serão aplicadas mediante apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Educação e órgãos competentes, com garantia contraditório e ampla defesa.

Art. 6º – Das Disposições Finais

I – Os estudantes/usuários terão ciência desta Instrução Normativa no ato do cadastramento e assinatura do termo de compromisso;

II – Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7º – Das Disposições Finais

I- Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Aragominas – TO, ____ de _____ de 2025.

Maria Aparecida Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

